



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº1.597/94.....

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.995 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 165, parágrafo 9º da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que norteiam a elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.995 e do Plano Plurianual.

Artº 2º - O montante das despesas, não poderá ser superior o da receita.

Artº 3º - As receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em julho/94, valores que serão corrigidos quando o orçamento anual entrar em vigor, pela variação acumulada do período (Agosto a Dezembro/1.994) pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI-FGV).

Artº 4º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos não podendo ser paralizados sem autorização Legislativa.

Parágrafo Único - As obras e serviços cuja execução ultrapassarem o exercício de 1.995, constarão obrigatoriamente do Plano Plurianual.

Artº 5º - A manutenção das atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

Artº 6º - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidos as fontes de recursos.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não relacionados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

Artº 7º - As despesas com pessoal não poderão exceder a 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO) da receita corrente, de acordo com o artº 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artº 8º - O pagamento do serviço da dívida, pessoal e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Artº 9º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

Artº 10 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social, Saneamento e outros projetos considerados de utilidade pública.

Artº 11 - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas as despesas com pessoal, encargos sociais e serviço da dívida (amortização de operação de crédito).

Artº 12 - O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas da Administração Direta e Indireta, Autárquias e Fundações.

Artº 13 - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo;

IV - de empréstimos tomados por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Artº 14 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 45 (QUARENTA E CINCO) dias antes do encerramento do exercício, Projeto de Lei relativo as modificações na legislação tributária pertinente a:

17



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

I - revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis, para a cobrança do IPTU;

II - atualização das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

III - atualização das taxas pelo Poder de Polícia;

IV - atualização das taxas pela Prestação de Serviços;

V - contribuição de melhoria;

VI - outras receitas municipais.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Artº 15 - Constituem-se gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Artº 16 - O município executará as prioridades estabelecidas no Anexo I, e, de acordo com o artigo 9º da presente Lei.

Artº 17 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborada de acordo com o artigo 165, da Constituição Federal.

Artº 18 - Na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 1.995, a discriminação da despesa para o Orçamento Anual far-se-á de conformidade com a Lei 4.320/64.

Artº 19 - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatórios do Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos.

Artº 20 - O Poder Executivo poderá realizar serviços públicos municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam beneficiar imóveis, cujos custos serão cobertos pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através da utilização do recurso que lhe for con-



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

signado.

Artº 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT.,01 de julho de 1994.....


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

ANEXO I

PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

LEGISLATIVO

- Manter as atividades essenciais ao desenvolvimento das tarefas do Poder Legislativo;
- Aquisição de veículos;
- Reforma da estrutura administrativa com criação ou mudança de cargos públicos;
- Informatização e fiscalização do Processo Legislativo;
- Aquisição de equipamento e material permanente;
- Reforma e ampliação do plenário, auditório e biblioteca;
- Aquisição de linhas telefônicas.

GABINETE DO PREFEITO

- Manutenção e encargos das atividades do gabinete e unidades;
- Aquisição de veículos;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Implantação do sistema computadorizado;
- Divulgação Oficial das atividades desenvolvidas no município.

PROCURADORIA

- Manutenção e encargos das atividades da Procuradoria e unidades;
- Informatização da Procuradoria;
- Aquisição de equipamento e material permanente;
- Aquisição de livros jurídicos;
- Aquisição de veículos.

ADMINISTRAÇÃO

- Manutenção e encargos das atividades da Administração e unidades;
- Aquisição de veículos;



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

- Construção do almoxarifado central;
- Construção e implantação do arquivo municipal;
- Aquisição de linhas telefônicas;
- Construção e implantação de Escola do Servidor Público;
- Aquisição de equipamento de micro filmagem;
- Ampliação e reforma da SAD;
- Construção da oficina de manutenção;
- Treinamento de recursos humanos;
- Instalação de uma unidade de manutenção e recuperação de bens próprios;
- Aquisição de ônibus para transporte de servidores;
- Aquisição de equipamento e material permanente.

INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

- Manutenção e encargos das atividades da Indústria, Comércio e Turismo e unidades;
- Implantação do centro popular de compras;
- Implantação de mercado municipal e reforma da feira municipal;
- Construção do novo distrito industrial;
- Construção e implantação do Parque de Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Várzea Grande;
- Construção do Centro de Convenções;
- Aquisição de veículos;
- Ampliação da Infra-Estrutura Industrial;
- Construção de um balcão turístico no aeroporto e infra-estrutura para o atendimento;
- Criação da Feira de Artesanato;
- Manutenção de eventos (Festas Natalinas e atividades com a AMPTUR e FUNCETUR);
- Construção de 10 (dez) barracas de venda de peixe durante a Semana Santa conforme prescreve na Lei nº 1.387/94.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Manutenção e encargos das atividades da Agricultura e Meio Ambiente;



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

- Recuperação de áreas degradadas;
- Aquisição de implementos agrícolas;
- Construção do Centro de Abastecimento;
- Implantação do Horto Florestal e Viveiro-Florestal;
- Aquisição de E.M.P.;
- Apoio ao pequeno e médio produtor agrícola.

EDUCAÇÃO

- Manutenção e encargos das atividades da Educação e unidades;
- Construção de unidades escolares;
- Ampliação de secretaria educação (300,0 m²);
- Construção de galpão para merenda escolar;
- Construção de biblioteca pública municipal e mini-bibliotecas;
- Construção de um centro de convenções;
- Construção de quadras poli-esportivos nos bairros e escolas;
- Reforma a ampliação de unidades escolares;
- Capacitação de recursos humanos;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Aquisição de merenda escolar;
- Apoio pedagógico;
- Aquisição de material didáticos e livros pedagógicos;
- Aquisição de livros para biblioteca;
- Programa de atendimento ao deficiente;
- Aquisição de veículos;
- Reforma ampliação de unidades escolares (pré-escola).

SAÚDE

- Manutenção e encargos das atividades da Saúde e unidades;
- Implantação do IACEN;
- Implantação de rede defrios;
- Construção e implantação de centro de controle de zoonoses;
- Complementações do centro de especialidades em serviço de vigilância sanitária e epidemiológica;



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

- Construção de sede da secretaria municipal de saúde;
- Construção do almoxarifado forno e crematório de dejetos;
- Implantação do sistema de processamento de dados;
- Reforma e ampliação da rede básica de saúde;
- Aquisição de veículo;
- Aquisição de ambulância e unidades móveis;
- Odontologia integral;
- Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- Treinamento de humanos;
- Construção do Hospital Geral;
- Reforma e ampliação do Pronto Socorro;
- Implantação de serviços odontológicos em áreas rurais;
- Implantação de serviços de referência à saúde do trabalhador (CIPA)
- Implementação do ambulatório de Álcool e drogas;
- Aquisição e implantação de Módulos Sanitários.

SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

- Manutenção e encargos das atividades do Serviços Públicos e Transportes e unidades;
- Ampliação do parque das máquinas;
- Aquisição de veículo;
- Aterro sanitário;
- Aquisição de equipamentos operacionais (Semáforos, Varredora e Coletora de lixo);
- Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- Implantação de estações de triagem e reciclagem do lixo;
- Locação de veículos, máquinas e equipamento;
- Manutenção da Frota;
- Elaboração da proposta de hierarquização das vias componentes do sistema viário urbano e estruturar o sistemas viário;
- Estabelecimento de uma rede de circulação de cargas com rotas estruturais preferenciais;
- Limpeza de vias, coleta e transporte de lixo domiciliar e hospitalar;
- Aquisição de caminhão tanque;
- Aquisição de receptores de lixo;



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

- Aquisição de equipamentos máquinas rodoviária;
- Implantação e Coordenação do NGTC.

FAZENDA

- Manutenção e encargos das atividades da Fazenda e unidades;
- Aquisição de móveis e equipamentos;
- Implantação de exatorias municipal;
- Aquisição de veículos;
- Implementação do setor de informática;
- Amortização e encargos da dívida contratada;
- Recadastramento imobiliários e fiscal;
- Liquidação de precatórios judiciais;
- Capacitação de recursos humanos.

PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Manutenção e encargos das atividades da Promoção Social e unidades;
 - Construção e reforma ampliação de creches;
 - Construção do centro de trabalho profissionalizante;
 - Construção de sede da APAE;
 - Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
 - Aquisição de veículos;
 - Ampliação do lar dona bebê;
 - Instalação de uma unidade de atendimento ao deficiente físico na área de lazer;
 - Coordenação e manutenção de serviços administrativos;
 - Manutenção e coordenação de creches;
 - Manutenção e coordenação de unidades descentralizadas;
 - Assistência social aos idosos;
 - Implementação da casa de arte e atelier de costura;
 - Promoções e eventos;
 - Programas especiais de assistência social;
 - Aquisição de material para reforma de centros comunitários em região de mutirão;
 - Construção de um Centro Comunitário no Distrito de Capão Grande;
- [Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

- Construção de uma Creche Especial para filhos de Servidores Públicos Municipais. Em cumprimento à Lei nº 1.237/92

ESPORTE E LAZER

- Manutenção e encargos das atividades do Esporte e Lazer e unidades;
- Construção de campos de futebol;
- Construção de quadras poli-esportivas nos bairros;
- Construção reforma e ampliação de ginásio de esportes;
- Construção e recuperação de áreas de lazer;
- Aquisição de equipamento e material permanente;
- Melhoramento e construção de praças de esporte.

OBRAS

- Manutenção e encargos das atividades da Obras e unidades;
- Construção, reforma ampliação de edifícios públicos;
- Construção de pontes de concreto;
- Construção e reforma de pontes e pontilhões de madeira;
- Urbanização de lotes, avenidas e praças;
- Aquisição de caminhões e máquinas;
- Implantação e melhoramento da saneamento básico e infra-estrutura;
- Ampliação e melhoramento da rede de iluminação pública;
- Construção de viadutos;
- Construção, ampliação e reforma dos cemitérios públicos;
- Canalização e drenagem;
- Construção de terminal de transporte coletivo e estação rodoviária;
- Construção e recuperação de abrigos para passageiros;
- Ornamentação e construção de canteiros e calçadas;
- Locação de veículos máquinas e equipamentos;
- Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios;
- Aquisição de veículos;
- Manutenção de frota caminhões e máquinas;
- Aquisição de material básico de construção;
- Aquisição de imóveis (desapropriações);
- Construção de núcleo habitacional;
- Duplicação de avenidas;
-



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

- Implantação, pavimentação e construção de ruas e avenidas;
- Implantação e conservação de estradas vicinais;
- Construção e recuperação de cacimbas, poços e poços artesianos;
- Implantação de muros de arrimo e contenções;
- Implantação e recuperação de praças públicas;
- Construção e implantação de passarelas;
- Implantação da fábrica de artefatos de cimento;
- Instalação de placas nominativas, nas ruas e avenidas dos bairros do nosso município;
- Instalação de ciclovia na Avenida Dom Orlando Chaves, trecho que compreende o Ginásio de Esportes Ferreirão até a Rua Coronel José Augusto Gomes, no bairro Cristo Rei;
- Instalação de calçadas e ciclovia na Avenida Trinta e um de março trecho compreendido da Avenida da FEB até o Loteamento Unipark.

PLANEJAMENTO

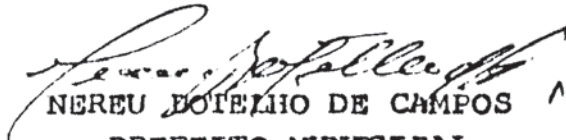
- Manutenção e encargos das atividades do Planejamento e unidades;
 - Informatização da Secretaria de Planejamento;
 - Aquisição de equipamento e material permanente;
 - Aquisição de veículo;
 - Levantamento Aerofotogramétrico;
 - Ampliação e reforma da Secretaria de Planejamento;
 - Estudos para levantamento e definições de estacionamentos públicos, implantação da faixa azul;
 - Elaboração do Plano Diretor do Distrito Industrial;
 - Delimitação das áreas de preservação de fundo de vales;
 - Programa de reflorestamento de áreas marginais aos rios e correios;
 - Levantamento e definição do perímetro urbano;
 - Levantamento cartográfico das áreas não ocupadas passíveis de urbanização;
 - Estabelecimento do sistema de áreas verdes para melhoria da paisagem urbana;
 - Criação e delimitação dos parques municipais;
 - Quantificar o índice de áreas verde e elaborar o projeto de arborização urbana;
- 7



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

- Consórcio Municipal do Rio Cuiabá;
- Zoneamento e definição da área de expansão urbana;
- Programa de melhorias urbanas para atendimento aos portadores de deficiência física;
- Revisão do Plano Diretor.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães" em Vár-
zea Grande-MT., 01 de julho de 1994.....


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL